

EXPEDIDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Ofício nº 231/2013

Em 02/05/2013

João Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 19:07hs. Em 30/04/2013
João Farias
VISTO

REQUERIMENTO Nº 195 /2013
(Da Vereadora Graça Rezende)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 30/04/2013

João Farias
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, José Maria de Lucena Filho**, solicitando adotar as providências necessárias para criação uma Comissão Especial, composta por técnicos especializados para revisão e modernização do **“Plano Diretor”** instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do Município e da legislação complementar, abaixo relacionada:

- a) Código de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- b) Código de Edificações;
- c) Código de Posturas.

JUSTIFICAÇÃO.

A propositura tem fundamento no art. 167 da Lei Orgânica Municipal, que assim reza:

Art. 167. *O plano diretor a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal deverá ser aprovado, em forma de lei complementar, pela Câmara Municipal.*

- Redação dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003.

§ 1º Na elaboração do plano diretor será garantida em todas as suas fases, a participação de entidades representativas da sociedade civil através de audiências públicas e outros meios.

§ 2º O plano diretor deverá ser elaborado pelo órgão técnico municipal competente, se necessário, com apoio de serviços técnicos externos.

§ 3º O plano diretor deverá considerar como objeto de intervenção a totalidade do território municipal.

§ 4º *O Plano Diretor será obrigatoriamente, reavaliado, periodicamente, de três em três anos.*

- Redação dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003.

Plenário “Luiz de Góes”, em 30 de abril de 2013.

Graça Rezende
GRAÇA REZENDE
Vereadora – PMDB